DECRETO Nº 416/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Aprova e institui o Plano de Integridade Municipal de Caracol/MS, no âmbito do Programa de Integridade Municipal – PIM, e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260/2026, que instituiu o Programa de Integridade Municipal – PIM no Município de Caracol/MS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2026, de 15 de julho de 2026, que designou a Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG;

CONSIDERANDO o Diagnóstico Institucional de Integridade aprovado pela Comissão Municipal de Integridade e Governança em sua segunda reunião, realizada em 31 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Política Anticorrupção Municipal, apreciada e aprovada pela Comissão Municipal de Integridade e Governança em sua terceira reunião, realizada em 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Integridade Municipal pela Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG, em sua quarta reunião, realizada em 09 de novembro de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, ética, transparência, prevenção de fraudes e corrupção, gestão de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado e instituído o **Plano de Integridade Municipal de Caracol/MS**, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento permanente de governança e integrante do Programa de Integridade Municipal – PIM, instituído pelo Decreto Municipal nº 260/2026.

Parágrafo único. O Plano de Integridade Municipal estabelece diretrizes, objetivos, ações estratégicas, responsabilidades, metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento destinados ao fortalecimento da integridade na Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Plano de Integridade Municipal tem como objetivos:

I – Fortalecer a cultura de integridade, ética e respeito ao interesse público;

II – Prevenir fraudes, corrupção, conflitos de interesses, favorecimentos e desvios;

III – Aperfeiçoar a governança, os controles internos e a gestão de riscos;

IV – Promover a transparência, a prestação de contas e o controle social;

V – Estimular a participação da sociedade e a confiança nas instituições públicas;

VI – Assegurar a conformidade com as normas legais e os procedimentos administrativos;

VII – Incentivar a adoção de medidas preventivas, corretivas e de melhoria contínua.

Art. 3ºA implementação do Plano de Integridade Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética, honestidade, boa-fé, responsabilidade, integridade, prestação de contas, interesse público e proteção do patrimônio público.

Art. 4ºA coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas no Plano de Integridade Municipal competirão à Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 260/2026 e na Portaria nº 011/2026.

§ 1º Compete à Comissão Municipal de Integridade e Governança:

I – Acompanhar a execução do Plano e de seu cronograma de implantação;

II – Propor e acompanhar medidas destinadas ao fortalecimento da integridade;

III – Consolidar indicadores e relatórios de acompanhamento;

IV – Promover ações de conscientização e orientação dos agentes públicos;

V – Acompanhar a elaboração e a atualização do Mapa de Riscos de Integridade;

VI – Propor revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos do Programa de Integridade Municipal;

VII – Registrar suas deliberações em atas e encaminhar às autoridades competentes os atos que dependam de aprovação, formalização ou publicação.

§ 2º A atuação da Comissão não substitui as competências legais da Controladoria, da Ouvidoria, da Procuradoria Jurídica, das secretarias municipais ou das autoridades responsáveis por procedimentos de fiscalização, apuração e decisões administrativas.

Art. 5ºConstituem áreas prioritárias de atuação do Plano de Integridade Municipal, conforme o Diagnóstico Institucional de Integridade:

I – Licitações, contratações públicas e gestão e fiscalização contratual;

II – Recursos Humanos;

III – Saúde;

IV – Tributação e Receita;

V – Patrimônio e Almoxarifado;

VI – Contabilidade, Orçamento e Finanças;

VII – Convênios, Emendas Parlamentares e Transferências Voluntárias.

Parágrafo único. A definição das áreas prioritárias não exclui a aplicação das medidas de integridade aos demais órgãos e setores da Administração Municipal, observadas suas competências e particularidades.

Art. 6ºA execução do Plano de Integridade Municipal será desenvolvida mediante os seguintes eixos estratégicos:

I – **Governança e Integridade:** consolidação da implantação do Programa de Integridade Municipal, acompanhamento do cronograma e registro das deliberações;

II – **Ética e Conduta:** aprovação, publicação, divulgação e aplicação do Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos Municipais;

III – **Gestão de Riscos:** elaboração, consolidação e acompanhamento do Mapa de Riscos de Integridade, com identificação das áreas prioritárias e das medidas de tratamento;

IV – **Transparência:** publicação dos instrumentos formalmente aprovados e das informações de acompanhamento passíveis de divulgação;

V – **Capacitação:** promoção de ações de orientação e capacitação dos servidores sobre ética, integridade, gestão de riscos e prevenção à corrupção;

VI – **Denúncias e Controle Social:** formalização e divulgação do fluxo institucional de recebimento, encaminhamento e tratamento de denúncias, observadas a proteção das informações, a prevenção de retaliações e as competências dos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão executadas de forma progressiva, conforme os prazos, responsáveis, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Integridade Municipal e em seu cronograma.

Art. 7º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão colaborar com a implementação do Plano de Integridade Municipal, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento das ações e adotando, no âmbito de suas competências, as medidas de integridade pertinentes às suas atividades.

Parágrafo único. Os gestores municipais deverão apoiar a identificação e o tratamento dos riscos, a implementação de controles e a disseminação das diretrizes de integridade em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 8ºO acompanhamento da execução do Plano de Integridade Municipal será realizado pela Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG,

mediante reuniões ordinárias trimestrais, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias quando necessárias.

§ 1º O monitoramento compreenderá a avaliação das ações estratégicas, o cumprimento das etapas do cronograma, a evolução dos indicadores, o acompanhamento dos riscos e a verificação das providências deliberadas pela Comissão.

§ 2º A Secretaria Executiva da Comissão manterá registros atualizados das etapas, responsáveis, prazos, evidências documentais, situações de execução e providências pendentes.

§ 3º Eventuais atrasos ou necessidades de reprogramação deverão ser justificados e submetidos à apreciação da Comissão, preservando-se o histórico das etapas originalmente previstas.

Art. 9ºA Comissão Municipal de Integridade e Governança elaborará, ao final de cada exercício, o **Relatório Anual de Integridade**, contendo, no mínimo:

I – As ações executadas;

II – As etapas pendentes;

III – As metas e os indicadores acompanhados;

IV – Os riscos identificados e monitorados;

V – As medidas de melhoria implementadas;

VI – As capacitações realizadas;

VII – A divulgação dos instrumentos de integridade;

VIII – As recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Integridade será submetido à apreciação da Comissão e encaminhado à autoridade competente, observadas as normas de publicidade e proteção das informações.

Art. 10° O Plano de Integridade Municipal possui caráter permanente e será revisto preferencialmente a cada ano ou sempre que ocorrerem alterações normativas, institucionais ou modificações relevantes no Mapa de Riscos de Integridade.

§ 1º As propostas de revisão serão analisadas pela Comissão Municipal de Integridade e Governança, registradas em ata e encaminhadas à autoridade competente para aprovação ou formalização, quando exigida.

§ 2º As versões atualizadas do Plano serão divulgadas após sua regular formalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 11° O Plano de Integridade Municipal, aprovado na forma deste Decreto, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município, juntamente com os demais instrumentos do Programa de Integridade Municipal cuja publicação seja exigível, resguardadas as informações protegidas por lei.

Art. 12° O cronograma de implantação e continuidade do Programa de Integridade Municipal, constante do Plano aprovado, deverá ser observado pela Comissão Municipal de Integridade e Governança e pelas unidades administrativas responsáveis.

Parágrafo único. A aprovação do Plano por este Decreto não implica o reconhecimento automático da conclusão das demais etapas do Programa, as quais deverão ser comprovadas mediante os respectivos atos, registros e documentos.

Art. 13º As situações não previstas neste Decreto serão encaminhadas pela Comissão Municipal de Integridade e Governança aos órgãos ou autoridades competentes, conforme a natureza da matéria, respeitadas as atribuições legais de cada unidade administrativa.

Art. 14° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 10 de novembro de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL N. 416/2026

PLANO DE INTEGRIDADE MUNICIPAL DE CARACOL/MS

Integra o presente Decreto, como Anexo Único, o Plano de Integridade Municipal de Caracol/MS, aprovado pela Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG, em sua 4ª reunião, realizada em 09 de novembro de 2026, conforme Ata nº 004/2026.

PLANO DE INTEGRIDADE MUNICIPAL DE CARACOL/MS

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade Municipal de Caracol/MS é instrumento permanente de governança destinado a promover ética, transparência, gestão de riscos, prevenção de fraudes e corrupção e aperfeiçoamento dos controles na Administração Pública Municipal.

Integra o Programa de Integridade Municipal – PIM, instituído pelo Decreto Municipal nº 260/2026, observadas a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 e as demais normas aplicáveis. Sua implementação é progressiva e considera os atos, diagnósticos e deliberações já realizados pela Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Plano de Integridade Municipal:

I – Fortalecer a cultura de integridade, ética e respeito ao interesse público;

II – Prevenir fraudes, corrupção, conflitos de interesses, favorecimentos e desvios;

III – Aperfeiçoar governança, controles internos e gestão de riscos;

IV – Promover transparência, prestação de contas e controle social;

V – Estimular a participação da sociedade e a confiança nas instituições;

VI – Assegurar conformidade com normas e procedimentos;

VII – Incentivar medidas preventivas, corretivas e de melhoria contínua.

3. PRINCÍPIOS

O Plano de Integridade Municipal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ética, honestidade, boa-fé, responsabilidade, integridade, prestação de contas, interesse público e proteção do patrimônio público.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG, composta conforme a Portaria nº 011/2026, coordena o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa de Integridade Municipal – PIM, sem substituir as competências legais da Controladoria, da Ouvidoria, da Procuradoria, das secretarias municipais ou das autoridades responsáveis por apurações e decisões administrativas.

Compete à CMIG:

I – Acompanhar a execução do Plano e de seu cronograma;

II – Propor e acompanhar medidas de integridade;

III – Consolidar indicadores e relatórios;

IV – Promover ações de conscientização;

V – Acompanhar a atualização do Mapa de Riscos;

VI – Propor revisões dos instrumentos do PIM;

VII – Registrar suas deliberações em atas e encaminhar às autoridades competentes os atos que dependam de aprovação ou publicação.

A Presidência organiza os trabalhos e os encaminhamentos da Comissão; a Secretaria Executiva mantém atas, registros, documentos e controles de acompanhamento; os demais membros colaboram nas matérias de suas áreas, sem prejuízo das competências de cada unidade administrativa.

5. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em conformidade com o Diagnóstico Institucional de Integridade aprovado na segunda reunião da CMIG, em 31 de agosto de 2026, são áreas prioritárias:

I – Licitações, contratações públicas e gestão e fiscalização contratual;

II – Recursos humanos;

III – Saúde;

IV – Tributação e receita;

V – Patrimônio e almoxarifado;

VI – Contabilidade, orçamento e finanças;

VII – Convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

A priorização não exclui outros setores. As medidas serão detalhadas no Mapa de Riscos e em planos de tratamento, com participação das unidades responsáveis.

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS

EIXO 1 – GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Ação: Consolidar a implantação do PIM, acompanhar o cronograma e registrar deliberações.

Responsáveis: CMIG, com apoio das unidades competentes.

Prazo: Conforme cronograma de implantação; acompanhamento trimestral.

Indicador: Etapas concluídas em relação às etapas previstas e atas de acompanhamento.

Meta: Acompanhar todas as etapas do cronograma e justificar eventuais reprogramações.

EIXO 2 – ÉTICA E CONDUTA

Ação: Concluir os encaminhamentos necessários à aprovação, publicação, divulgação e aplicação do Código de Ética e Conduta.

Responsáveis: CMIG, unidades de pessoal e autoridade competente.

Prazo: Conforme cronograma; divulgação após a formalização.

Indicador: Ato de aprovação/publicação e percentual de servidores alcançados.

Meta: Disponibilizar o instrumento e planejar a comunicação a todos os servidores.

EIXO 3 – GESTÃO DE RISCOS

Ação: Consolidar o Mapa de Riscos de Integridade, indicar responsáveis pelos tratamentos e monitorar as áreas prioritárias.

Responsáveis: CMIG, setores responsáveis e apoio técnico da Controladoria.

Prazo: Conforme cronograma; revisão e acompanhamento periódicos.

Indicador: Áreas mapeadas em relação às áreas prioritárias e medidas de tratamento acompanhadas.

Meta: Mapear as sete áreas prioritárias e registrar as providências de tratamento.

EIXO 4 – TRANSPARÊNCIA

Ação: Promover a publicação dos instrumentos formalmente aprovados e das informações de acompanhamento passíveis de divulgação.

Responsáveis: Setores responsáveis pela transparência, com acompanhamento da CMIG.

Prazo: Após aprovação dos respectivos instrumentos; verificação trimestral.

Indicador: Instrumentos publicados em relação aos instrumentos com publicação exigível.

Meta: Publicar 100% dos instrumentos cuja aprovação e divulgação forem exigíveis, resguardados dados protegidos.

EIXO 5 – CAPACITAÇÃO

Ação: Realizar ações de orientação e capacitação sobre ética, integridade, gestão de riscos e prevenção à corrupção.

Responsáveis: CMIG, com apoio da área de pessoal e demais unidades.

Prazo: Anual.

Indicador: Quantidade de capacitações e participantes.

Meta: Realizar ao menos uma capacitação por ano e registrar público e conteúdo.

EIXO 6 – DENÚNCIAS E CONTROLE SOCIAL

Ação: Formalizar e divulgar o fluxo de recebimento, encaminhamento e tratamento de denúncias, com proteção das informações e prevenção de retaliação.

Responsáveis: Unidade institucional competente pelo canal e apurações; CMIG acompanha a implantação do fluxo.

Prazo: Conforme cronograma; monitoramento contínuo após implantação.

Indicador: Fluxo formalizado, canal divulgado e dados agregados de encaminhamento.

Meta: Manter canal institucional acessível e fluxo definido, sem atribuir à CMIG competência de investigação.

7. RESPONSABILIDADES

MARIANE BENITES GODOY – Presidente

Coordenação dos trabalhos da CMIG, condução das reuniões, acompanhamento do cronograma e encaminhamento das deliberações.

GESIENE MARTINS MORENO – Vice-Presidente

Apoio à Presidência e assessoramento jurídico nas matérias submetidas à Comissão.

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA – Secretária Executiva

Organização de atas, expedientes, registros, documentos e acompanhamento dos indicadores.

VANDERLI VIEIRA XIMENES – Membro

Colaboração técnica em licitações, planejamento das contratações e integridade contratual.

JOSÉ ROBERTO PISSURNO – Membro

Colaboração técnica em tributação, arrecadação e transparência fiscal.

DANIEL MAGALHÃES FRANCO – Membro

Colaboração técnica em riscos e integridade na área da saúde.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVEA – Membro

Apoio a capacitações, conscientização e disseminação da cultura de integridade.

As atribuições acima referem-se à atuação no âmbito da CMIG e não alteram as competências legais dos cargos, órgãos e unidades administrativas.

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para monitoramento da efetividade do Plano serão observados os seguintes indicadores:

I – Percentual de etapas do cronograma concluídas, calculado sobre o total de etapas previstas;

II – Número de reuniões realizadas e atas formalizadas;

III – Número de capacitações e de participantes, sem duplicar pessoas quando houver controle individual;

IV – Percentual de áreas prioritárias com riscos mapeados;

V – Percentual de instrumentos formalizados e publicados, quando exigível;

VI – Percentual de ações estratégicas executadas e justificativa de pendências;

VII – Número de revisões e melhorias implementadas;

VIII – Informações agregadas sobre funcionamento do fluxo de denúncias, preservados sigilo, dados pessoais e competências dos órgãos responsáveis.

9. MONITORAMENTO

A Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG realizará reuniões ordinárias trimestrais, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

A Secretaria Executiva manterá quadro de acompanhamento com etapa, responsável, prazo, evidência documental, situação e providência pendente.

Eventuais atrasos serão justificados e submetidos à Comissão para proposta de reprogramação, quando cabível.

O monitoramento compreenderá as ações estratégicas, os indicadores, a evolução dos riscos e as deliberações registradas em ata.

Os órgãos executores fornecerão as informações necessárias, respeitadas suas competências.

10. RELATÓRIO ANUAL DE INTEGRIDADE

Ao final de cada exercício, a CMIG consolidará Relatório Anual de Integridade, com apoio da Secretaria Executiva e das unidades responsáveis, contendo:

I – Ações executadas;

II – Etapas pendentes;

III – Metas e indicadores;

IV – Riscos acompanhados;

V – Medidas de melhoria implementadas;

VI – Capacitações realizadas;

VII – Divulgação dos instrumentos de integridade;

VIII – Recomendações para o exercício seguinte.

O relatório será submetido à apreciação da Comissão e encaminhado à autoridade competente, observadas as regras de publicidade e proteção de informações.

11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Plano tem caráter permanente e será revisto preferencialmente a cada ano ou quando houver alterações normativas, institucionais ou relevantes no Mapa de Riscos.

As propostas de alteração serão registradas em ata e encaminhadas à autoridade competente para aprovação ou formalização, quando exigida pelo ato instituidor e pelas normas municipais.

A versão atualizada será divulgada após sua regular formalização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os órgãos e entidades municipais colaborarão com a execução das ações do PIM.

Os gestores apoiarão o fornecimento de informações, a implementação de controles e a prevenção de riscos em suas unidades.

As dúvidas e situações não previstas serão encaminhadas pela CMIG aos órgãos ou autoridades competentes, conforme a matéria, sem prejuízo das atribuições da Controladoria, Ouvidoria, Procuradoria e demais instâncias.

ANEXO I DO PLANO DE INTEGRIDADE MUNICIPAL DE CARACOL/MS

HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO E MARCOS DOCUMENTADOS

O Programa de Integridade Municipal – PIM de Caracol/MS encontra-se em processo de implantação progressiva, observadas as etapas e deliberações da Comissão Municipal de Integridade e Governança.

Até a presente fase, destacam-se os seguintes marcos:

- **Decreto Municipal nº 260/2026:** instituição do Programa de Integridade Municipal – PIM.
- **15/07/2026:** Portaria nº 011/2026, designando a CMIG, presidida por Mariane Benites Godoy.
- **11/08/2026:** primeira reunião da CMIG, destinada à instalação da Comissão e aprovação do cronograma de implantação.
- **31/08/2026:** segunda reunião, Ata nº 002/2026, com aprovação do Diagnóstico Institucional de Integridade e continuidade do cronograma.
- **28/09/2026:** terceira reunião, Ata nº 003/2026, com análise e aprovação da Política Anticorrupção para encaminhamento ao Executivo.

O histórico acima registra os marcos identificados. A aprovação em Comissão não equivale, por si só, à edição ou publicação do ato pelo Executivo.

ANEXO II DO PLANO DE INTEGRIDADE MUNICIPAL DE CARACOL/MS

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E CONTINUIDADE

O presente cronograma reproduz as 13 etapas e os prazos previstos no Cronograma de Implantação do Programa de Integridade Municipal – PIM, datado de 11 de agosto de 2026, e registra a situação da execução conforme os marcos conhecidos.

As etapas ainda não comprovadamente concluídas permanecem identificadas como previstas.

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo original	Produto	Situação da execução
1ª	Instituição do Programa de Integridade Municipal – PIM	Prefeito Municipal	Concluído	Decreto de Instituição do PIM	**Concluído** – Decreto nº 260/2026
2ª	Nomeação da Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG	Prefeito Municipal	Concluído	Portaria de Nomeação da Comissão	**Concluído** – Portaria nº 011/2026
3ª	Diagnóstico Institucional de Integridade	CMIG	15 dias	Relatório de Diagnóstico Institucional de Integridade	**Concluído** – Aprovado na 2ª reunião em 31/08/2026
4ª	Elaboração e Aprovação da Política Anticorrupção	CMIG	30 dias	Política Anticorrupção do Município de Caracol/MS	**Aprovada pela CMIG** na 3ª reunião em 28/09/2026; publicação a confirmar
5ª	Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade Municipal	CMIG	45 dias	Plano de Integridade Municipal	Em revisão para apreciação na 4ª reunião
6ª	Elaboração e Aprovação do Código de Ética e Conduta	CMIG	60 dias	Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos Municipais	Instrumento previsto – próxima reunião (5ª)
7ª	Elaboração do Mapa de Riscos de Integridade	CMIG	90 dias	Mapa de Riscos de Integridade	Instrumento previsto
8ª	Implantação do Fluxo de Recebimento e Tratamento de Denúncias	CMIG e Controladoria Geral do Município	90 dias	Fluxo de Denúncias e Tratamento de Manifestações	Instrumento previsto

9ª	Aprovação do Termo de Compromisso, Ética, Integridade, Sigilo e Confidencialidade	CMIG	120 dias	Termo de Compromisso Institucional	Instrumento previsto
10ª	Capacitação Inicial dos Servidores	CMIG e Controladoria Geral do Município	120 dias	Treinamento e Registro de Participação	Atividade prevista
11ª	Publicação dos Instrumentos de Integridade no Portal da Transparência	CMIG e Controladoria Geral do Município	120 dias	Página do Programa de Integridade Municipal no Portal da Transparência	Atividade prevista
12ª	Validação Final do Programa de Integridade Municipal	CMIG	120 dias	Deliberação Final de Implantação do Programa de Integridade Municipal	Etapa prevista
13ª	Elaboração do Relatório de Implantação do PIM	CMIG	120 dias	Relatório de Implantação do Programa de Integridade Municipal	Instrumento previsto

REUNIÕES PREVISTAS NO CRONOGRAMA ORIGINAL

1ª Reunião – Instalação da Comissão e aprovação do cronograma.

Realizada em 11 de agosto de 2026.

2ª Reunião – Aprovação do Diagnóstico Institucional.

Realizada em 31 de agosto de 2026.

3ª Reunião – Aprovação da Política Anticorrupção.

Realizada em 28 de setembro de 2026.

4ª Reunião – Aprovação do Plano de Integridade Municipal.

Etapa prevista para apreciação e deliberação do presente Plano.

5ª Reunião – Aprovação do Código de Ética e Conduta.

Etapa prevista.

6ª Reunião – Aprovação do Mapa de Riscos de Integridade.

Etapa prevista.

7ª Reunião – Aprovação do Fluxo de Recebimento e Tratamento de Denúncias.

Etapa prevista.

8ª Reunião – Aprovação do Termo de Compromisso, Ética, Integridade, Sigilo e Confidencialidade e Deliberação Final de Implantação do Programa.

Etapa prevista.

MONITORAMENTO DO CRONOGRAMA

Os prazos acima reproduzem o cronograma aprovado em 11 de agosto de 2026.

A situação da execução indica os marcos conhecidos, sem substituir os registros em ata, atos de aprovação e publicações.

Eventuais ajustes de prazo deverão ser formalizados pela CMIG, preservando o histórico das etapas originalmente estabelecidas.

Após a conclusão da implantação, a Comissão realizará reuniões periódicas para monitoramento, avaliação e atualização dos instrumentos de integridade, bem como para elaboração do Relatório Anual de Integridade.

ANEXO III DO PLANO DE INTEGRIDADE MUNICIPAL DE CARACOL/MS

CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Para assegurar o acompanhamento sistemático da execução do Plano de Integridade Municipal, a Comissão Municipal de Integridade e Governança – CMIG manterá controle atualizado das ações e etapas previstas.

Em cada reunião trimestral deverão ser registrados:

I – Etapa ou ação acompanhada;

II – Responsável pela execução;

III – Prazo originalmente estabelecido e eventual novo prazo;

IV – Situação da execução: concluída, em andamento ou pendente;

V – Evidência documental, como ata, decreto, portaria, publicação, relatório ou outro registro;

VI – Providências necessárias à continuidade ou conclusão da ação.

O controle deverá ser atualizado periodicamente, preservando o histórico das etapas concluídas, das deliberações realizadas e das providências adotadas pela Comissão.

Caracol/MS, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA – CMIG

MARIANE BENITES GODOY
Presidente

GESIENE MARTINS MORENO

Vice-Presidente

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

Secretária Executiva

VANDERLI VIEIRA XIMENES

Membro

JOSÉ ROBERTO PISSURNO

Membro

DANIEL MAGALHÃES FRANCO

Membro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVEA

Membro